

dos Subdiretores ou do Secretário da ESECS, dos dois subdiretores da ESECS, ou de um dos Subdiretores e do Secretário da ESECS.

2 — Subdelego, nos termos das alíneas d) e n) do n.º 1 do artigo 62.º dos Estatutos do IPL:

a) No Subdiretor desta Escola, Professor Doutor Hugo Alexandre Lopes Menino, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneo da ESECS;

b) Na Subdiretora desta Escola, Professora Doutora Susana Margarida da Costa Nunes, nos períodos da minha ausência, e no Secretário da Escola, Paula Marisa Lopes Gomes, nos períodos em que a minha ausência coincida com a do meu substituto legal, a competência para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto e afetas ao fundo de maneo da ESECS.

O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde a data da sua assinatura.

3 de junho de 2013. — O Diretor, *Rui Manuel Neto e Matos*.
207021341

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 701/2013

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 6734/2013 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2013, retifica-se que onde se lê «Ana Cristina Sousa Nogueira» deve ler-se «Ana Cristina Sousa Costa Nogueira».

29 de maio de 2013. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

207020045

Despacho n.º 7589/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 3837/2008, de 14 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 6057/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril.

De acordo com o disposto nos artigos 77.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, o início de funcionamento das

alterações foi comunicado à Direção-Geral do Ensino Superior a 4 de abril de 2013.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido no artigo 77.º dos referidos Decretos-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2011/2012.

27 de maio de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
- 3 — Grau: Mestre.
- 4 — Curso: Ensino de Educação Musical no Ensino Básico.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Música: Prática Pedagógica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura — Não Aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico:

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios
Música: Prática Pedagógica	MUS: PP	54
Música: Didática Específica	MUS: D	30
Educacional Geral	EG	30
Música: Prática Vocal e Instrumental	MUS: PVI	6
<i>Total</i>		120

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

Curso de Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico

1º ano (1.º e 2.º semestres)

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	EG	Semestral	100	36 (34 TP+2 OT)	4	
Sociologia das Organizações Educativas	EG	Semestral	113	41 (39 TP+2 OT)	4,5	
Organização e Desenvolvimento Curricular	EG	Semestral	100	36 (34 TP+2 OT)	4	
Ética e Deontologia Profissional	EG	Semestral	38	14 (14 T)	1,5	
Prática Profissional Supervisionada no 1.º ciclo do EB	MUS:PP	Semestral	350	105 (84 E+21 OT)	14	
Prática Profissional Supervisionada nos 2.º e 3.º ciclos do EB I	MUS:PP	Semestral	350	105 (84 E+21 OT)	14	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática da Educação Musical no 1.º ciclo do EB	MUS: D	Semestral	300	108 (103 TP+5 OT)	12	
Didática da Educação Musical nos 2.º e 3.º ciclos do EB I	MUS: D	Semestral	75	27 (26 TP+1 OT)	3	
Música de Conjunto I	MUS: PVI	Anual	38	14 (14 OT)	1,5	
Coro de Câmara I	MUS: PVI	Anual	38	14 (14 P)	1,5	
<i>Total</i>	—	—	1502	—	60	—

2.º ano (3.º e 4.º semestres)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia Educacional	EG	Semestral	100	36 (34 TP+2 OT)	4	
Necessidades Educativas Especiais no Ensino Básico	EG	Semestral	100	36 (34 TP+2 OT)	4	
Administração e Gestão Educativa	EG	Semestral	100	36 (34 TP+2 OT)	4	
Metodologias de Investigação em Educação	EG	Semestral	100	36 (34 TP+2 OT)	4	
Prática Profissional Supervisionada nos 2.º e 3.º ciclos do EB II	MUS:PP	Anual	650	195 (156 E +39 OT)	26	
Didática da Educação Musical nos 2.º e 3.º ciclos do EB II	MUS: D	Anual	375	135 (112 TP+7 OT+16 PL)	15	
Música de Conjunto II	MUS: PVI	Anual	38	14 (OT)	1,5	
Coro de Câmara II	MUS: PVI	Anual	38	14 (P)	1,5	
<i>Total</i>	—	—	1501	—	60	—

Legenda: E — Estágio; PL — Ensino Prático e Laboratorial; P — Ensino Prático; T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial.

207020994

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Despacho n.º 7590/2013**

Considerando o despacho, emitido pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 29/07/2009, sobre a autorização de funcionamento do Mestrado em Enfermagem, Área de Especialização em Enfermagem Comunitária, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre e dando cumprimento ao n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto -Lei n.º 107/2008 de 25 de junho;

Colhido o parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros em 27 de março de 2013 de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós -Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, aplicável por analogia aos cursos de mestrado;

Ao abrigo do disposto nos artigos 77.º e seguintes no Decreto -Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e do despacho de 13 de junho de 2010 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determino a republicação em anexo, do plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária.

Destas alterações e do parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros foi dado conhecimento à Direção Geral do Ensino Superior a 18 de abril de 2013.

18 de abril de 2013. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Instituto Politécnico de Portalegre

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior de Saúde de Portalegre

3 — Curso:

Mestrado em Enfermagem, especialização em Enfermagem Comunitária

4 — Grau ou diploma:

Mestre

5 — Área científica predominante do curso:

Enfermagem

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

90 — ECTS

7 — Duração normal do curso:

3 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	723	70	
Ciências Biomédicas	721	7,5	
Ciências Sociais e do Comportamento	319	7,5	
Gestão e administração	345	5	
<i>Total</i>		90	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.